

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer nº 72/2026, do Projeto de Lei nº 74/2026 do Poder Executivo.

I – Relatório: Conforme se vislumbra pelo conteúdo do projeto apresentado, o Poder Executivo busca autorização Legislativa para abertura de crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), sendo R\$ 110.000,00 destinados à Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Turismo e R\$ 15.000,00 destinados à Secretaria Municipal de Obras e Viação. O recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação será utilizado para atender às despesas necessárias à manutenção do transporte escolar municipal, incluindo combustível, revisões obrigatórias, serviços de manutenção e reparos, aquisição de peças, pneus, lubrificantes e demais despesas necessárias ao adequado funcionamento da frota. Já o recurso destinado à Secretaria Municipal de Obras e Viação, será utilizado no Programa de Abastecimento Urbano de Água, para atender às despesas de manutenção dos poços artesianos do Município, garantindo o adequado funcionamento dos sistemas de abastecimento de água. Ressaltamos que os valores objeto da presente suplementação são provenientes de remanejamento de recursos dentro das próprias Secretarias, não representando aumento de despesa ou ingresso de novos recursos ao orçamento.

II - Fundamentação: O projeto se encontra dentro dos ditames legais e devidamente amparado pela Constituição Federal, pela Lei de Respeitabilidade Fiscal e pela Lei Orgânica Municipal, está amparado pelos princípios da legalidade, eficiência e transparência administrativa, medida de interesse público, destinada ao fomento das atividades, por entender que a matéria é legal, constitucional e de relevante interesse público, importante destacar que a adequação orçamentária proposta não gera aumento de despesa global, mas sim remanejamento interno de recursos, respeitando os limites legais e os princípios da responsabilidade fiscal.

Parecer Final: Somos de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala de Comissões, em 25 de Agosto de 2026.

Josiane Ferron Rebelatto
Relatora

Marli Galafassi Machado

Francieli Mezomo Frigeri

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer nº 73/2026, do Projeto de Lei nº 75/2026 do Poder Executivo.

I – Relatório: Conforme se vislumbra pelo conteúdo do projeto apresentado, o Poder Executivo busca autorização Legislativa para abertura de crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Turismo. A abertura do crédito tem por finalidade promover uma readequação orçamentária, com a criação de dotação de Material de Consumo dentro do Programa de Ensino Médio e Superior, visando adequar a classificação das despesas relacionadas ao transporte dos estudantes. A medida se faz necessária em razão de o transporte desses estudantes, anteriormente terceirizado, passar a ser realizado diretamente pelo Município, gerando a necessidade de previsão orçamentária adequada para os gastos decorrentes da prestação do serviço. O valor será proveniente de remanejamento de recursos dentro da própria Secretaria, não representando aumento de despesa ou ingresso de novos recursos ao orçamento municipal.

II - Fundamentação: O projeto se encontra dentro dos ditames legais e devidamente amparado pela Constituição Federal, pela Lei de Respeitabilidade Fiscal e pela Lei Orgânica Municipal, está amparado pelos princípios da legalidade, eficiência e transparência administrativa, medida de interesse público, destinada ao fomento das atividades, por entender que a matéria é legal, constitucional e de relevante interesse público, importante destacar que a adequação orçamentária proposta não gera aumento de despesa global, mas sim remanejamento interno de recursos, respeitando os limites legais e os princípios da responsabilidade fiscal.

Parecer Final: Somos de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala de Comissões, em 25 de Agosto de 2026.

Josiane Ferron Rebelatto

Relatora

Marli Galafassi Machado

Francieli Mezomo Frigeri

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer nº 74/2026, do Projeto de Lei nº 76/2026 do Poder Executivo.

I – Relatório: Conforme se vislumbra pelo conteúdo do projeto apresentado, o Poder Executivo busca autorização Legislativa para a ampliação em 20 (vinte) horas semanais da carga horária de profissional ocupante do cargo de Psicólogo, junto à Secretaria Municipal da Saúde. A presente proposição decorre da participação do Município de Charrua no Programa Acompanha RAPS, da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, iniciativa voltada ao fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). A necessidade de contratação de profissionais para a execução das ações do referido programa já foi objeto de apreciação e discussão nesta Casa Legislativa, quando da tramitação do Projeto de Lei nº 64/2026, que autorizou a contratação de Psicólogos e Educador Físico, tendo como fundamento justamente a adesão do Município ao Programa e a necessidade de atendimento das ações e metas nele previstas. Ocorre que, para a adequada execução do Programa, está prevista a atuação do profissional de Psicologia com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Dessa forma, considerando que o profissional atualmente contratado exerce carga horária de 20 (vinte) horas semanais, faz-se necessária a ampliação de sua carga horária em mais 20 (vinte) horas semanais, adequando-a à necessidade estabelecida pelo programa. Ressalta-se que as despesas decorrentes da ampliação da carga horária serão custeadas com os recursos estaduais destinados ao Programa.

II - Fundamentação: O projeto se encontra dentro dos ditames legais e devidamente amparado pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e observando o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que é dever do Governo Municipal, observado os princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade, contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. Tal dispositivo permite à Administração Pública ampliar carga horária de contratações temporárias quando devidamente justificada a necessidade e demonstrado o interesse público envolvido, como ocorre no presente caso.

Parecer Final: Somos de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala de Comissões, em 25 de Agosto de 2026.

Josiane Ferron Rebelatto
Relatora

Marli Galafassi Machado

Francieli Mezomo Frigeri

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer nº 75/2026, do Projeto de Lei nº 77/2026 do Poder Executivo.

I – Relatório: Conforme se vislumbra pelo conteúdo do projeto apresentado, o Poder Executivo busca autorização Legislativa para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 98.432,15 (noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quinze centavos), destinado à execução do piso da quadra esportiva localizada na Reserva Indígena do Ligeiro. O recurso tem origem em saldo remanescente de emenda parlamentar, acrescido dos respectivos rendimentos, totalizando R\$ 41.726,45, sendo que o objeto inicialmente previsto na emenda, referente à execução da cobertura metálica e da quadra, já foi concluído. Diante da existência do saldo remanescente, pretende-se utilizar os recursos disponíveis para a execução do piso da quadra, complementando a estrutura já executada e possibilitando a adequada utilização do espaço pela comunidade. O custo total da execução do piso está orçado em R\$ 98.432,15, sendo R\$ 41.726,45 provenientes do saldo da emenda e seus rendimentos, e o valor restante de R\$ 56.705,70 será custeado com recursos próprios do Município. A medida possibilitará o aproveitamento integral dos recursos disponíveis, contribuindo para a conclusão e melhoria do espaço destinado à prática esportiva.

II - Fundamentação: O projeto se encontra dentro dos ditames legais e devidamente amparado pela Constituição Federal, pela Lei de Respeitabilidade Fiscal e pela Lei Orgânica Municipal, está amparado pelos princípios da legalidade, eficiência e transparência administrativa, medida de interesse público, destinada ao fomento das atividades, por entender que a matéria é legal, constitucional e de relevante interesse público. O objeto originalmente previsto na referida emenda parlamentar, consistente na execução da cobertura metálica e da quadra esportiva, já foi concluído, permanecendo saldo disponível. Assim, pretende-se aproveitar os recursos remanescentes para a execução do piso da quadra, complementando a estrutura existente e possibilitando sua adequada utilização pela comunidade.

Parecer Final: Somos de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala de Comissões, em 25 de Agosto de 2026.

Josiane Ferron Rebelatto
Relatora

Marli Galafassi Machado

Francieli Mezomo Frigeri